



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad)  
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)  
Secretaria Executiva

---

**CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**

**Ata da 63ª reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2022**

1 Em 27 de abril de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades  
2 Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela  
3 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
4 (Semad) em Belo Horizonte. Participaram o presidente suplente Fernando  
5 Baliani da Silva, representante da Semad e os seguintes conselheiros titulares e  
6 suplentes: Representantes do Poder Público: Sérgio Melo Lobo de Faria, da  
7 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Wallace Peixoto Batista, da Secretaria  
8 de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da  
9 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Márcio  
10 Stoduto de Mello, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do  
11 Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do  
12 Conselho Regional de Biologia (CRBio - 4ª Região); Fernando Antônio de Souza  
13 Costa, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA-  
14 SFA/MG). Representantes da Sociedade Civil: Henrique Damásio Soares, da  
15 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor  
16 Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Ivan Lopes  
17 Braga, da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro  
18 (Angá); Ronaldo Moreira Marques, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque  
19 do Rio Doce (Relictos); Maurício Bicalho Melo, da Sociedade Mineira de  
20 Engenheiros (SME); Cristiane Freitas de Azevedo Barros, da Universidade do  
21 Estado de Minas Gerais (Uemg). **Assuntos em pauta**. O Presidente da reunião,  
22 Fernando Baliani da Silva, cumprimenta a todos os conselheiros, servidores e a  
23 todos que se encontram presentes, virtualmente, pelo canal do YouTube e  
24 tendo em vista a constatação do quórum regimental pela Secretaria Executiva,  
25 convida a todos para a execução solene do item **1) EXECUÇÃO DO HINO**  
26 **NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**.  
27 Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Dando continuidade à nossa

28 reunião, declaro aberta a 63ª reunião ordinária da Câmara de Atividades  
29 Agrossilvipastoris do Copam, com a leitura do Memorando.Semad/Secex -  
30 SE.Copam.nº 67/2022, por meio do qual a Secretária Executiva me indica para  
31 a presidência dessa reunião: Belo Horizonte, 26 de abril de 2022. Para:  
32 Conselheiros da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do Conselho  
33 Estadual de Política Ambiental (Copam). Assunto: Presidência da 63ª Reunião  
34 Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris do Conselho Estadual de  
35 Política Ambiental, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022. ‘Senhores  
36 Conselheiros, Diante da impossibilidade de comparecimento do Titular e do 1º  
37 Suplente, representantes da Semad junto à Câmara de Atividades  
38 Agrossilvipastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam),  
39 conforme composição estabelecida pela Deliberação Copam nº 1.549, de 6 de  
40 abril de 2020, indico o Sr. Fernando Baliani da Silva, Superintendente de Apoio  
41 à Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
42 Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 63ª Reunião Ordinária da  
43 CAP/Copam, a ser realizada no dia 27 de abril de 2022, às 9h, inteiramente  
44 digital. Atenciosamente. Quem subscreve: Valéria Cristina Rezende. Secretária  
45 Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental’”. Na sequência o  
46 Presidente passa para o item **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**  
47 **ASSUNTOS GERAIS.** Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Desejo  
48 novamente um bom dia, um bom trabalho para nós durante a reunião, que seja  
49 uma reunião produtiva e oportunidade aqui àqueles Conselheiros que quiserem  
50 fazer alguma manifestação, sintam-se à vontade. Não havendo manifestações,  
51 passamos então para o próximo item da pauta”. **4) EXAME DA ATA DA 62ª RO**  
52 **CAP de 22/03/2022.** Item retirado de Pauta. Presidente suplente Fernando  
53 Baliani da Silva: “Item retirado de pauta em decorrência da não disponibilização  
54 no prazo regimental. Será disponibilizado oportunamente, em outro momento,  
55 para que seja feita a leitura por vocês e subsequentemente colocado em  
56 deliberação”. Na sequência o presidente questiona se algum Conselheiro  
57 presente se declara impedido ou suspeito de participar da deliberação de  
58 algum dos itens listados na Pauta da reunião. Não havendo nenhuma  
59 manifestação por parte dos Conselheiros, inicia a leitura da Pauta pelo item **5)**  
60 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**  
61 **CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO**

62 - **“AMPLIAÇÃO”**: 5.1 Irene Castanho Martins/Fazenda Nova Esperança -  
63 **Matrícula nº 22.607 - Avicultura - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 721/2022 -**  
64 **Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).**  
65 **Apresentação: Supram TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
66 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA-  
67 SFA/MG, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. Conselheiro Fernando  
68 Antônio de Souza Costa (MAPA-SFA/MG): “Presidente, é só um esclarecimento  
69 junto à Supram do Triângulo Mineiro, porque normalmente na primeira página  
70 do processo, que a situação é de deferimento do processo. E é de praxe, nós  
71 vemos nos processos no item, no final de conclusão, de análise do processo  
72 pelos técnicos da Supram e quando eles propõem a aprovação do processo,  
73 pela Supram. Eu não vi essa conclusão dos técnicos nesse processo. Eu gostaria  
74 de saber da Supram do Triângulo Mineiro, porque que não teve uma conclusão  
75 específica do processo em análise”. Rodrigo (Supram TM): “Bom dia a todos.  
76 Conselheiro Fernando, foi uma falha que nós estamos identificando agora, no  
77 parecer. Mas, a conclusão da Supram do Triângulo Mineiro é pelo o  
78 deferimento, sim. Tanto que tem o prazo de validade da licença no cabeçalho,  
79 na primeira página, mas o item da conclusão mesmo, passou despercebido.  
80 Seria o item 9, até na numeração do parecer o item 8, compensações, pula  
81 direto por item 10, que seria o controle processual. Então, foi uma falha e peço  
82 desculpas. Ressalto que a conclusão da equipe é pelo deferimento da  
83 ampliação da licença. Mas, por algum erro material, não posso te dizer o que  
84 aconteceu nesse momento, mas pela numeração dos itens no parecer, dá a  
85 entender que o item 9, que seria conclusão, foi excluído de forma indevida”.  
86 Conselheiro Fernando Antônio de Souza Costa (MAPA-SFA/MG): “Ok, Rodrigo.  
87 É só para valorizar o técnico da Supram na conclusão do processo, é mais nesse  
88 sentido. Obrigado”. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**  
89 **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**: 6.1 Granja Loureiro Indústria e  
90 **Comércio Ltda. - Avicultura; Formulação industrial de rações balanceadas e**  
91 **de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com**  
92 **finalidade comercial; Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados,**  
93 **chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para**  
94 **indústria alimentícia - Perdões/MG - PA/SLA/Nº 1090/2022 - Classe 4**  
95 **(Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação:**

96 **Supram SM.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único.  
97 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA-SFA/MG,  
98 Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. Conselheira Cristina Barros (UEMG):  
99 “Bom dia a todos. O meu destaque é em relação a necessidade do Plano  
100 Integrado de Manejo de Vetores. Pelo parecer, eu vi que a produção de aves  
101 prevista nesse empreendimento é de 650 mil aves. E no item 6.2, que esse  
102 plano é incluído, a produção é de 321 mil aves. Então, é quase o dobro da  
103 produção e sem essa condicionante referente ao Plano Integrado de Manejo  
104 de Vetores. Então, gostaria de ouvir da Supram Sul de Minas, sobre a  
105 necessidade ou não desse Plano. Por que não foi incluída entre as  
106 condicionantes e sugerir a inclusão, caso eles concordem”. Renata Dutra  
107 (Supram SM): “Bom dia a todos! Eu compreendi sim o questionamento da  
108 Conselheira. O quê que acontece? Nós até temos outro processo em Pauta,  
109 também de Renovação de Licença de Operação, estivemos atentos a esta  
110 questão sobre Plano de Manejo de Vetores Integrado, tendo em vista toda a  
111 repercussão que nós sabemos que tem sobre o assunto, em relação as  
112 aviculturas. Como trata de Renovação de Licença de Operação, o item de  
113 cumprimento das condicionantes foram satisfatórios, de acordo com  
114 acompanhamento realizado. Então, esse já foi um fator que nos levou a não  
115 insistir em uma condicionante específica para tratar o tema, e adicionalmente  
116 também, nós tivemos o cuidado de fazer uma consulta a nossa Diretoria de  
117 Fiscalização, ao nosso Núcleo de Denúncias, quanto à existência no Sistema de  
118 Denúncias e Requisições de algum fator no histórico do empreendimento. E  
119 fomos notificados pela Diretoria de Fiscalização, não dispõe de nenhum  
120 histórico para fins de composição do processo dessa Renovação de Licença de  
121 Operação. Então, em linhas gerais, tanto unindo a questão relacionada ao bom  
122 desempenho satisfatório e desempenho ambiental tido pelo entendimento,  
123 adicionalmente a essa notificação da Diretoria de Fiscalização, sobre não dispor  
124 no histórico do empreendimento nada constando, nós opinamos pela não  
125 inclusão dessa condicionante em nosso parecer de Renovação de Licença de  
126 Operação. Em linhas gerais é isso”. Conselheira Cristina Barros (UEMG): “Eu  
127 agradeço pelo esclarecimento”. Não havendo outras considerações o  
128 Presidente suplente Fernando Baliani da Silva inicia a votação. **6.2 José Análio**  
129 **Neto - Granja Santa Mônica 03/Granja Sétimo Céu - Avicultura, Formulação**

130 industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais,  
131 inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial - Itanhandu/MG -  
132 PA/SLA/Nº 1086/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.  
133 III, alínea b). **Apresentação: Supram SM.** Licença renovada por unanimidade  
134 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,  
135 CRBio-04, MAPA-SFA/MG, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. **6.3**  
136 **Ipanema Agrícola S.A. - Fazenda Conquista - Culturas anuais, semiperenes e**  
137 **perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;**  
138 **Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem,**  
139 **despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;**  
140 **Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e**  
141 **cultura de ervas medicinais e aromáticas); Postos revendedores, postos ou**  
142 **pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**  
143 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**  
144 **aviação - Alfenas/MG - PA/SLA/Nº 5284/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº**  
145 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.** Licença  
146 renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:  
147 Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA-SFA/MG, Faemg, Amif, Angá,  
148 Relictos, SME e UEMG. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**  
149 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 7.1 Carlos Oberto Correa da**  
150 **Costa/Fazenda Bolívia - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**  
151 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Cabeceira Grande/MG -**  
152 **PA/SLA/Nº 1014/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**  
153 **III, alínea b) - Apresentação: Supram NOR.** Licença concedida por unanimidade  
154 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater,  
155 CRBio-04, MAPA-SFA/MG, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. **7.2**  
156 **Vecchi Empreendimentos e Participações Ltda./Fazenda Paraíso - Matrículas**  
157 **nº 70152, 75608 e 75607 - Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e**  
158 **perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação**  
159 **de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime**  
160 **extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Patos**  
161 **de Minas e Lagoa Formosa/MG - PA/SLA/Nº 5806/2021 - Classe 4 (Conforme**  
162 **Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.**  
163 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos

164 favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA-SFA/MG, Faemg,  
165 Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. **7.3 Duratex Florestal Ltda./Fazenda Santa**  
166 **Iza - Matrículas nº 2.696, 11.063 e 16.214 - Culturas anuais, semiperenes e**  
167 **perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura -**  
168 **Veríssimo/MG - PA/Nº 00174/2013/001/2021 - SEI/Nº**  
169 **1370.01.0048320/2020-89 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14,**  
170 **inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.** Licença concedida por  
171 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
172 Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA-SFA/MG, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e  
173 UEMG. Conselheira Cristina Barros (UEMG): “O meu destaque é em relação ao  
174 monitoramento de águas superficiais. No parecer constam que existem dois  
175 rios, o Rio do Peixe e do Ribeirão Piracajú, que estão dentro da área do  
176 empreendimento e eles não são contemplados no Anexo II. Então, minha  
177 sugestão é de inclusão do monitoramento de águas superficiais também nesses  
178 dois corpos d'água”. Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Você  
179 gostaria de motivar a solicitação?”. Conselheira Cristina Barros (UEMG): “A  
180 presença dos corpos d'água completamente dentro da área do  
181 empreendimento. Um empreendimento que afeta, tem impactos bem  
182 relevantes”. Ana Cláudia (Supram TM): “Bom dia a todos. Senhora Conselheira,  
183 nós avaliamos essa questão também, mas o que que acontece? Todos os corpos  
184 d'água estão com as suas APPs, estão também inclusive com vegetação  
185 adjacente de reserva legal. Então, nós consideramos que tem uma margem de  
186 segurança. Inclusive também com relação à atividade, que diferente de culturas  
187 anuais, que têm maior movimentação de solo, maior uso de agrotóxicos, essa  
188 atividade tem menos impacto nesse sentido em relação, por exemplo, a  
189 culturas anuais. Então, nesse sentido que nós não colocamos a condicionante  
190 de monitoramento de águas superficiais”. Conselheira Cristina Barros (UEMG):  
191 “Estou satisfeita com a reposta. Obrigada”. Presidente suplente Fernando  
192 Baliani da Silva: “Inclusive, eu me recordo em uma determinada reunião, que  
193 eu fiz uma manifestação com essas orientações, inclusive as Suprams e Suppri,  
194 de sempre que fizeram a vistoria e avaliar ali os impactos ambientais, caso não  
195 peçam esses monitoramentos em decorrência de uma APP preservada, de  
196 baixa declividade do solo ou de outros motivos que possam justificar que o  
197 registrem no Parecer Único, para que fique claro para vocês Conselheiros o

198 motivo da não inclusão”. **7.4 Sérgio Louro Rocha - Granja Recanto/Sítio**  
199 **Palmeiras - Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares,**  
200 **ovinos e caprinos, em regime extensivo - Urucânia/MG - PA/SLA/Nº**  
201 **3414/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).**  
202 **Apresentação: Supram ZM.** Licença concedida por maioria dos votos nos  
203 termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Emater, CRBio-04,  
204 MAPA-SFA/MG, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. Ausência: Seapa.  
205 Conselheira Cristina Barros (UEMG): “Obrigada Presidente. O destaque  
206 também é o Anexo II. É referente ao monitoramento da caixa separadora de  
207 água e óleo. Eu senti falta dos parâmetros óleos e graxas e DQO. Eu gostaria de  
208 ver com a Supram sobre a inclusão desses dois parâmetros”. Adhemar Ventura  
209 de Lima (Supram Zona da Mata): “Bom dia a todos. Eu estava lendo os anexos,  
210 Conselheira e eu concordo com colocação. Eu acho que eu esqueci de colocar  
211 esses dois parâmetros no monitoramento da Caixa separadora. Então, eu sou  
212 favorável à inclusão desses dois parâmetros”. Presidente suplente Fernando  
213 Baliani da Silva: “Em decorrência da sua manifestação, pela Supram Zona da  
214 Mata e da solicitação da Conselheira Cristiane. Nós vamos abrir o parecer único,  
215 projetar para vocês e faremos essa inserção, para depois colocar o item em  
216 deliberação”. Conselheira Cristina Barros (UEMG): “Senhor Presente, sugeriria  
217 também exclusão de temperatura. Eu não sei se faz sentido ficar na caixa  
218 separadora”. Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Muito bem, já  
219 tivemos alguns debates sobre a caixa separadora de água e óleo, da função dela  
220 de fazer a separação, pela sua especificidade técnica, até gravimétrica de óleo  
221 e água, que tem fases bem distintas, no efluente. Nós estamos trabalhando  
222 aqui numa proposta de normativa para padronizar os monitoramentos de  
223 efluentes. Particularmente, eu já até me manifestei, me parece inoportuna até  
224 alguns planos que estão sendo aqui solicitados, e vejo que mais importante que  
225 seria óleos e graxas, que é a função da caixa separadora de água e óleo. A  
226 Conselheira está solicitando a supressão do parâmetro temperatura e a  
227 inclusão do parâmetro óleos e graxas”. Conselheira Cristina Barros (UEMG): “E  
228 DQO, também”. Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Eu posso fazer  
229 uma sugestão? Geralmente esse sistema de separação de água e óleo, eles não  
230 trabalham em regime contínuo. Eles trabalham em regime intermitente, ou  
231 seja, funciona, não funciona e muitas vezes, acredito que nesse caso, a vazão

232 não seja nenhum parâmetro interessante de ser monitorado, não traria uma  
233 informação relevante. Eu gostaria de sugerir a supressão da vazão também,  
234 considerando que a vazão não é contínua”. Conselheira Cristina Barros (UEMG):  
235 “De acordo Presidente”. Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “E  
236 também, mais uma vez reforçar que nós estamos na iminência de apresentar  
237 em todas às câmaras técnicas, a nossa proposta de Deliberação Normativa,  
238 abrir uma consulta pública e debatê-la com todas as câmaras técnicas do  
239 Copam, nesse esforço juntamente com as Suprams e a Suppri e demais casas  
240 do Sisema, esse esforço de compreender melhor os programas de  
241 monitoramento, os parâmetros, as frequências, para que nós possamos  
242 padronizar essas condicionantes estabelecidas e também colher da experiência  
243 de cada um de vocês as contribuições, para que a gente possa, de fato avançar  
244 e aprimorar as condicionantes relacionadas ao monitoramento de efluentes  
245 dos empreendimentos licenciados.” **7.5 José Aparecido Ferreira e Outros -**  
246 **Fazenda Água Fria – Avicultura - Alfenas/MG - PA/Nº 14378/2005/005/2016**  
247 **- SEI/Nº 1370.01.0042911/2021-47 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016,**  
248 **art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.** Licença concedida por  
249 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,  
250 Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA, Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG. **7.6**  
251 **Sirius Florestal Ltda./Fazenda Marangaba - Culturas anuais, semiperenes e**  
252 **perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e**  
253 **produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG -**  
254 **PA/Nº 05981/2019/001/2020 - SEI/Nº 1370.01.0016119/2022-02 - Classe 4**  
255 **(Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação:**  
256 **Supram NM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único.  
257 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, MAPA-SFA/MG,  
258 Faemg, Amif, Angá, Relictos, SME e UEMG, com a inclusão de novas  
259 condicionantes, com as seguintes redações: “Condicionante 14: “Apresentar  
260 protocolo de relatório encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente -  
261 Feam, até o dia 03 de julho de 2019, comprovando o cumprimento dos incisos  
262 I a VIII da Deliberação Normativa Copam nº 227, conforme Termo de Referência  
263 disponibilizado pelo órgão ambiental. Prazo: 90 Dias” e Condicionante 15:  
264 “Apresentar o comprovante de protocolo junto à Fundação Estadual do Meio  
265 Ambiente - FEAM, referente ao atendimento do Art. 4º da Deliberação

266 Normativa Copam nº 227/2018. Conforme o prazo disposto na DN Copam nº  
267 227/2018. Prazo 180 Dias”. Igor Lopes Braga (Amif): “Esse empreendimento,  
268 ele possui uma planta de carbonização de porte médio. Eu senti falta aqui um  
269 parecer, sobre a menção, se houve ou não, o cumprimento das obrigações da  
270 DN nº 227, que versa sobre os procedimentos de redução de emissões e na  
271 melhoria da qualidade do ar nos empreendimentos de produção de carvão  
272 vegetal, em especial o artigo 3º, que seria em comprimento da adoção das boas  
273 práticas e da boa funcionalidade dos fornos de carbonização. Bem como a  
274 entrega do estudo de dispersão dentro do prazo estabelecido, seja no prazo da  
275 DN ou em outro documento posterior. Eu questiono a equipe técnica que  
276 elaborou parecer, se houve o cumprimento dessa DN, ou se seria oportuno  
277 agora criar algum tipo de condicionante para a tal”. Vinícius (Supram Norte de  
278 Minas): “Bom dia a todos! Realmente nós não atentamos para esta questão. E  
279 nós já havíamos aventado isso aqui e já enviei a proposta de uma inclusão de  
280 condicionante para você Fernando e para Vânia. Se vocês puderem  
281 disponibilizar a sugestão de inclusão da condicionante”. Conselheiro Henrique  
282 (Faemg): “A minha manifestação é muito breve, é só para saber se o  
283 empreendedor está participando da reunião, para ele ter ciência da inclusão  
284 dessa condicionante e se estiver presente eu gostaria de ouvi-lo”. Vinícius  
285 (Supram Norte de Minas): “Realmente é uma questão legal a inclusão dessa  
286 condicionante, que nós não havíamos atentado para isso, ‘Apresentar  
287 protocolo de relatório encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente  
288 (Feam) até o dia 03 de junho de 2019, comprovando o cumprimento dos incisos  
289 I a VIII da Deliberação Normativa nº 227, conforme Termo de Referência  
290 disponibilizado pelo órgão ambiental. No prazo de 90 dias’. Esse é um texto  
291 padrão para esse tipo de condicionantes e já foi discutido inclusive na CAP.”  
292 Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Inclusive, nós temos uma data  
293 aqui, que eu creio que é uma data que esteja na DN, que é uma data de quase  
294 três anos atrás. Eu estou que essa DN estabelecia ou estabelece uma obrigação.  
295 Então, eu vou fazer o seguinte. Eu vou inverter as falas, para pedir a  
296 manifestação do senhor Eduardo. Se ele tem condições nos informar se em  
297 algum momento ele já fez esse protocolo”. Eduardo Pena (Inscrito  
298 representante do empreendimento): “Bom dia Presidente, bom dia a todos!  
299 Esse protocolo até agora não foi feito não, então eu acho interessante que haja

300 a condicionante”. Vinícius (Supram Norte de Minas): “Nós sugerimos a inclusão  
301 de uma nova condicionante, que é ‘apresentar o comprovante de protocolo  
302 junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam), referente ao  
303 atendimento do artigo 4º, da Deliberação Normativa nº 227, de 2018.  
304 Conforme prazo disposto na DN Copam nº 227, de 2018””. Eduardo Pena  
305 (Inscrito representante do empreendimento): “O prazo disposto na DN, se não  
306 me engano, ele estabelece 6 (seis) meses após a publicação da DN. Só que nós  
307 não conseguimos cumprir esse prazo. Então, seria interessante se a gente  
308 colocar um prazo de 180 dias após deferimento da licença. Porque o prazo da  
309 DN, vai estar vencido já”. Igor Lopes Braga (Amif): “Presidente, eu tenho uma  
310 sugestão. Quando a DN foi publicada, ela criou prazos para os  
311 empreendimentos que já estavam em operação no momento. E para os  
312 empreendimentos que fossem licenciados após, seria tratado dentro do  
313 licenciamento ambiental, via condicionante. Então, nós estamos falando aqui  
314 de dois prazos, o prazo do documento do artigo 3ª, que é o envio do relatório  
315 e o cumprimento do prazo do artigo 4º, que é a apresentação do EDA. Então,  
316 sugiro seguir a mesma lógica de prazos, que foi trazida pela DN, que seria 6  
317 (seis) meses para cumprimento do relatório do artigo 3º e como o porte do  
318 empreendimento é ‘M’, está sendo pedido para licenciar 90 mil MDC/ano, o  
319 prazo para entregar o EDA seria de 20 meses”. Vinícius (Supram Norte de  
320 Minas): “É isso mesmo Fernando. Os prazos corretos são esses, 180 (cento e  
321 oitenta dias)”. Eduardo Pena (Inscrito representante do empreendimento):  
322 “Estou de acordo”. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif): “Se for como está  
323 descrito na condicionante 14, ao atendimento ao artigo 4º, que é o específico  
324 da EDA, seria então 20 meses para esse ponto. Ou então, nós estamos  
325 pensando o prazo de 180 dias após a entrega do protocolo. Correto?”  
326 Presidente suplente Fernando Baliani da Silva: “Na verdade o fluxo é o seguinte:  
327 o empreendedor faz a elaboração do Estudo de Dispersão Atmosfera e  
328 protocola junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente. A Fundação Estadual  
329 tem uma gerência dedicada a analisar estes estudos e depois, dentro de um  
330 prazo, delimitado por eles em relação ao número de demandas, ao número de  
331 corpo técnico dedicado, eles fazem uma análise e devolvem a percepção e  
332 análise deles em relação ao EDA. Eu gostaria, mais uma vez de questionar, tanta  
333 ao senhor Eduardo, representante do empreendimento, quanto à Supram

334 Norte de Minas, se o prazo de 180 dias é suficiente e atende a necessidade de  
335 elaborar esse estudo, ou demanda um prazo maior?” Eduardo Pena (inscrito  
336 representante do empreendimento): “No caso, 180 dias para elaborar o estudo  
337 e apresentar para a Feam. Correto?” Vinícius (Supram Norte de Minas): “Com  
338 relação à condicionante, nós entendemos que ela deva ser mantida também.  
339 Porque a DN fala desses dois protocolos”. Presidente suplente Fernando Baliani  
340 da Silva: “Então, você está sugerindo a inclusão de duas condicionantes. Uma  
341 para o artigo 3ª e outra para o artigo 4º? A condicionante referente ao item 15,  
342 eu entendo que nós já pacificamos, 180 dias para apresentação do EDA junto à  
343 Feam. E em relação a condicionante 14, relativo ao artigo 3º, a Supram Norte  
344 de Minas e senhor Eduardo, vocês têm alguma manifestação a fazer”? Eduardo  
345 Pena (inscrito representante do empreendimento): “Então, nesse caso, como  
346 vai dividir, não tem como deixar elas separadas não? Ou seja, com 180 dias para  
347 apresentação do estudo junto à Feam e o Igor colocou aí os 20 meses, no caso,  
348 seria pós a entrega do estudo à Feam? “. Conselheiro Igor Lopes Braga (Amif):  
349 “No caso, a dinâmica seria a seguinte: 20 meses seria o prazo para elaboração  
350 do estudo e o prazo 180 dias é para apresentar o protocolo à Supram, esse  
351 protocolo feito junto à Feam. Em concordância com a DN”. Presidente suplente  
352 Fernando Baliani da Silva: “Então, só para a gente fechar o texto e ficar claro  
353 para todo mundo. Na condicionante 14 vai manter redação que está  
354 apresentado aí para vocês?”. Vinícius (Supram Norte de Minas): “Eu entendo  
355 que sim, porque é o que consta na DN, o item 14 será de 90 (noventa) dias e o  
356 item 15 terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias”. Eduardo Pena (Inscrito  
357 representante do empreendimento): “Estou de acordo”. **8) ENCERRAMENTO.**  
358 Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente  
359 suplente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos, parabenizou  
360 os conselheiros e participantes da reunião pelo excelente trabalho realizado e  
361 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

362

---

### APROVAÇÃO DA ATA

363

364

365

366

367

**Fernando Baliani da Silva**  
**Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris**